

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem  
e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029)

Agosto/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	26/08/2021	EY	Emissão do documento.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos .....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....	8
3.1.	Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no <i>caput</i> da cláusula 167 do TTAC .....	8
3.2.	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme Relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020 .....	9
3.3.	Verificação de evidências da elaboração e cumprimento do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) e em cumprimento ao § 1º da cláusula 167 do TTAC.....	9
3.4.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova .....	9
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	11
5.	Considerações sobre os resultados .....	12

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado com ressalvas pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-BIO:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

## 1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Livia Feitosa	Governança	livia.feitosa.crtf@fundacaorenova.org
Juliana Lima	Especialista em Biodiversidade	juliana.lima@fundacaorenova.org
Thiago Henrique Soares Alves	Analista Biodiversidade Sênior	thiago.alves@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto na cláusula 167 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) apresentada abaixo:

CLÁUSULA 167: Caberá à FUNDAÇÃO, a título compensatório, efetuar a construção e o aparelhamento de 2 (dois) Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA e a respectiva lista de equipamentos, sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, em áreas livres e desimpedidas para edificação indicadas pelo IBAMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma e a localização de implantação dos CETAS serão definidos entre as partes, não excedendo o prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da celebração deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FUNDAÇÃO deverá assegurar recursos para a manutenção operacional dos CETAS por um período de 3 anos, a contar da entrega de cada CETAS, ressalvadas as despesas de custeio com pessoal, de acordo com o Plano de Gestão do projeto a ser estabelecido pelo órgão gestor responsável (TTAC, 2016, p.77 e 78)<sup>1</sup>.

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre, cuja primeira versão, emitida em janeiro de 2018, foi aprovada com ressalvas pelo CIF, por meio da Deliberação nº 218, de 30 de outubro de 2018. Além desta, outras duas versões subsequentes do documento de Definição do Programa<sup>2</sup> foram elaboradas pela Fundação Renova, em dezembro de 2018 e em abril de 2020, contudo, não se encontram aprovadas pelo CIF até a presente data.

Desta forma, para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de auditoria, foi utilizada a versão aprovada com ressalvas da Definição do Programa, isto é, aquela emitida em janeiro de 2018. Além disso, no dia 19 de julho de 2021, foi realizada uma reunião de entendimento com a equipe do PG029, com o intuito de compreender as ações do Programa, bem como identificar em qual fase elas se encontram.

A Tabela 2 apresenta os três processos/projetos previstos na versão aprovada do documento de Definição do Programa (janeiro/2018), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

---

<sup>1</sup> Redação do caput e do parágrafo primeiro da cláusula 167 conforme Revisão Extraordinária nº 01, emitida pelo CIF em 26 de março de 2018, a qual exclui a necessidade que os CETRAS sejam construídos na Área Ambiental 2 e aumenta o prazo do parágrafo primeiro de dois para três anos.

<sup>2</sup> Dentre as alterações promovidas nas duas últimas versões, em comparação com a primeira versão (aprovada), destacam-se a remodelação da estrutura dos projetos/processos do Programa, a extensão de prazos e certas modificações dos indicadores.

Tabela 2 - Processos e Projetos do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status informado pela Fundação Renova <sup>3</sup>
Elaboração de Projetos Técnicos para a construção de dois CETAS;	167, <i>caput</i> e § 1º	Elaborar projetos técnicos para subsidiar a construção de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA.	Os projetos técnicos dos CETRAS <sup>4</sup> , tanto no estado de Minas Gerais, quanto do Espírito Santo, encontram-se em fase de elaboração pela Fundação Renova.
Projeto de construção e aparelhamento de dois CETAS	167, <i>caput</i> e § 1º	Construção e aparelhamento de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA.	Esta fase ainda não foi iniciada, tendo em vista que faz-se necessária a finalização dos projetos técnicos e obtenção das licenças pertinentes.
Processo de manutenção de dois CETAS por três anos	167, § 2º	Cumprimento do Plano de Gestão elaborado pelo IBAMA, após assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o órgão, por 36 meses ininterruptos.	Esta fase só será iniciada após a conclusão das obras.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa, que terão como objeto o período compreendido entre o início de atuação do Programa até a data de emissão desse PAI.

Por fim, no Relatório de Avaliação das ações das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre – ciclo 01, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020, foram apontados dois Pontos de Auditoria dentre as ações do PG029 verificadas. Dessa forma, as tratativas realizadas pela Fundação Renova visando endereçar os pontos de auditoria identificados serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

<sup>3</sup> As informações inseridas nessa coluna foram obtidas junto à Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que, até o momento, a EY não executou nenhuma verificação a fim de corroborar o que foi reportado pela Fundação Renova.

<sup>4</sup> Embora divergente da grafia adotada pelo TTAC, trata-se da sigla adotada atualmente pela Fundação Renova, por solicitação do IBAMA/ES.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2018), foram identificados Projetos e Processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa. Essas informações, somadas às cláusulas do TTAC relacionadas, se encontram na Tabela 2. Destaca-se a seguir os Projetos/Processos do PG029:

- Elaboração de Projetos Técnicos para a construção de dois CETAS: Objetiva a elaboração de projetos técnicos para subsidiar a construção de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA;
- Projeto de construção e aparelhamento de dois CETAS: objetiva a construção e aparelhamento de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA;
- Processo de manutenção de dois CETAS por três anos: objetiva o cumprimento do Plano de Gestão elaborado pelo IBAMA, após assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o órgão, por 36 meses ininterruptos.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no caput da cláusula 167 do TTAC
2	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020
3	Verificação de evidências da elaboração e execução do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) em cumprimento ao parágrafo primeiro da cláusula 167 do TTAC
4	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-Bio e do CIF.

#### 3.1. **Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no caput da cláusula 167 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se a localização considerada, pela Fundação Renova, nos projetos referentes à construção dos dois CETRAS (MG e ES) corresponde à área indicada pelo IBAMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: cláusula 167 do TTAC, documento de Definição do Programa (janeiro/2018), Ofício nº 12/2018, emitido pelo GABIN-IBAMA em 08 de janeiro de 2018 e Ofício nº 974/2018, emitido pelo GABIN-IBAMA em 01 de novembro de 2018.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências de que a localização considerada, pela Fundação Renova, nos projetos referentes à construção do CETRAS-MG corresponde à área livre e desimpedida indicada pelo IBAMA, conforme cláusula 167 do TTAC e Ofício nº 12/2018, emitido pelo GABIN-IBAMA em 08 de janeiro de 2018.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas aos projetos de construção do CETRAS-MG elaborados pela Fundação Renova.

- b) Verificar evidências de que a localização considerada, pela Fundação Renova, nos projetos referentes à construção do CETRAS-ES corresponde à área livre e desimpedida indicada pelo IBAMA, conforme

cláusula 167 do TTAC e Ofício nº 974/2018, emitido pelo GABIN-IBAMA em 01 de novembro de 2018.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas aos projetos de construção do CETRAS-ES elaborados pela Fundação Renova.

**3.2. Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme Relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de sanar os Pontos de Auditoria identificados no relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029 emitido em agosto de 2020 pela EY.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá verificar evidências das ações executadas pela Fundação Renova em resposta aos Pontos de Auditoria PG029.001 e PG029.002, identificados pela EY no Relatório de apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas às ações executadas pela Fundação Renova em resposta aos Pontos de Auditoria PG029.001 e PG029.002.

**3.3. Verificação de evidências da elaboração e cumprimento do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) e em cumprimento ao §1º da cláusula 167 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências que corroborem o cumprimento do cronograma, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula 167 do TTAC.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências de que o cronograma de obras do CETRAS-MG foi entregue à CT-Bio dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC. Adicionalmente, verificar evidências de execução das ações previstas neste cronograma protocolado na CT-Bio.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à entrega e execução das ações do cronograma de obras do CETRAS-MG à CT-Bio, pela Fundação Renova.

- b) Verificar evidências de que o cronograma de obras do CETRAS-ES foi entregue à CT-Bio dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC. Adicionalmente, verificar evidências de execução das ações previstas neste cronograma protocolado na CT-Bio.

**Critério amostral:** 100% das evidências relacionadas à entrega e execução das ações do cronograma de obras do CETRAS-ES à CT-Bio, pela Fundação Renova.

**3.4. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências de registro de resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG029.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) A partir da base de manifestação extraída do sistema SGS, verificar as manifestações classificadas para o atendimento pelo PG029, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Na sequência, para os casos aplicáveis, verificar evidência de resposta às manifestações avaliadas.

**Critério amostral:** 100% das manifestações direcionadas ao PG029.

- b) Verificar o cumprimento do prazo de resposta às manifestações direcionadas ao PG029, estabelecido na Deliberação Nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes

condições: “[...] *as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo*”.

**Critério amostral:** 100% das manifestações direcionadas ao PG029.

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2018), foram identificados os seguintes indicadores de eficácia<sup>5</sup>:

- Indicador I01 - Entrega da construção de dois CETAS: objetiva realizar a construção e aparelhamento de dois CETAS, sendo um no estado do Espírito Santo e outro no estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência do IBAMA e cronograma aprovado com órgãos gestores;
- Indicador I02 - Manutenção dos CETAS: objetiva o cumprimento do Plano de Gestão elaborado pelos órgãos gestores, após assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o órgão, por 36 meses ininterruptos.

A Nota Técnica nº 16/2018, emitida pela CTBio/DIBIO/ICMBio em 01 de outubro de 2018, solicita ajustes nos dois indicadores de eficácia do Programa. De acordo com o documento, a aprovação da Definição do Programa (janeiro/2018) é condicionada à adequação desses ajustes. Assim, uma vez que os indicadores do Programa ainda não foram aprovados pelo CIF até a data de emissão deste documento, os indicadores do PG029 serão objeto de verificação pela EY em um ciclo futuro de auditoria, após sua aprovação.

---

<sup>5</sup> De acordo com os documentos de Definição do Programa, indicadores de eficiência avaliam a capacidade do projeto ou processo de realizar algo com o mínimo de desperdício de recursos; indicadores de eficácia avaliam a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado; e indicadores de efetividade avaliam a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Bio e Fundação Renova.